



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 795, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano de Resíduos Sólidos no município de Capivari do Sul, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e do Decreto Federal nº 7.217/2010 e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Capivari do Sul o Plano Municipal de Saneamento Básico e o Plano de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei Federal nº e Decreto Federal nº 7.217/2010, constante no Anexo I e Anexo II, desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico da cidade de Capivari do Sul compreende as atividades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei, o Município estabelecerá os mecanismos e procedimentos necessários ao acompanhamento das diretrizes e metas constantes neste Plano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 29 DE MAIO DE 2013.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”